



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal N° 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição. 228/2020 Santo Antonio dos Lopes - MA, 23/11/2020

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA, Criado pela Lei N° 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br
 Site: www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Emanuel Lima de Oliveira, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo n.º 132011-0001, Inexigibilidade de Licitação n.º 015/2020, realizado nos moldes do art. 25, da Lei Federal n.º 8.666/93, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para concessão de licença de uso de sistema de pregão, na forma presencial – REAP DESKTOP – Registro de atos do Pregão, pelo período de 12 (doze) meses, de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Santo Antônio dos Lopes/MA.

CONSIDERANDO as informações, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe e o reconhecimento da hipótese de inexigibilidade de licitação para o caso em tela;

RESOLVE:

RATIFICAR a inexigibilidade de licitação n.º 015/2020, na contratação da empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º

07.797.967/0001-95.

Essa ratificação se fundamenta no art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93.

O valor global desta contratação é de R\$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais) que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica apropriada.

Providencie-se a celebração do necessário contrato ou outro instrumento hábil, no que couber, e o empenhamento da despesa na dotação própria do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, consoante dispositivo legal, para fins de eficácia da ratificação aqui proferida.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 015/2020

Processo Administrativo N° 132011-0001. Inexigibilidade de Licitação n° 015/2020. 1. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do Município de Santo Antônio dos Lopes e empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 07.797.967/0001-95. 2. OBJETO: objeto a contratação de pessoa jurídica para concessão de licença de uso de sistema de pregão, na forma presencial – REAP DESKTOP – Registro de atos do Pregão, pelo período de 12 (doze) meses, de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Santo Antônio dos Lopes/MA. 3. VALOR TOTAL R\$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais). 4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. Órgão: 03 – Secretaria Mun. de Planejamento e Administração; Unidade Orçamentária: 03.01 – Sec. Mun. de Planejamento e Administração; Função: 04 - Administração; Sub-função: 122 – Administração Geral; Programa: 0037 – Gestão de Política e Administração Geral; Projeto Atividade: 2.006 – Manut. E Func. Da Sec. Mun. de Planejamento e Administração; Classificação Econômica: 3.3.90.39-00 – Outros serv. De Terç. Pessoa Jurídica; Fonte do recurso: 010000 – Recursos Ordinários.

Autorização em 22/11/2020 por Maria Lia Silva e Silva - Secretária Municipal de Planejamento e Administração.

Ratificação em 23/11/2020 por Emanuel Lima de Oliveira- Prefeito Municipal.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 23 de novembro de 2020.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 | Criado pela Lei N° 016 de 09 de Outubro de 2017

Prefeito: Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)

Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000

Telefone: (99) 3666-1191

AD
Nº PROC
FI
Sistema de Registro

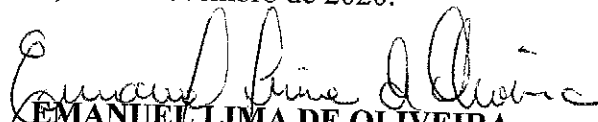
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

Processo Administrativo Nº 132011-0001. Inexigibilidade de Licitação nº 015/2020. **1. PARTES:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do Municipal de Santo Antônio dos Lopes e empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 07.797.967/0001-95. **2. OBJETO:** objeto a contratação de pessoa jurídica para concessão de licença de uso de sistema de pregão, na forma presencial – REAP DESKTOP – Registro de atos do Pregão, pelo período de 12(doze) meses, de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Santo Antônio dos Lopes/MA. **3. VALOR TOTAL R\$ 4.560,00** (quatro mil, quinhentos e sessenta reais). **4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. Órgão:** 03 – Secretaria Mun. de Planejamento e Administração; **Unidade Orçamentária:** 03.01 – Sec. Mun. de Planejamento e Administração; **Função:** 04 – Administração; **Sub-função :** 122 – Administração Geral; **Programa:** 0037 – Gestão de Política e Administração Geral; **Projeto Atividade:** 2.006 – Manut. E Func. Da Sec. Mun. de Planejamento e Administração; **Classificação Econômica:** 3.3.90.39-00 – Outros serv. De Terc. Pessoa Jurídica; **Fonte do recurso:** 010000 – Recursos Ordinários.

Autorização em 20/11/2020 por Maria Lia Silva e Silva - Secretária Municipal de Planejamento e Administração.

Ratificação em 23/11/2020 por Emanuel Lima de Oliveira- Prefeito Municipal.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 23 de novembro de 2020.


EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal N.º 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição. 228/2020 Santo Antonio dos Lopes - MA, 23/11/2020

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA Criado pela Lei N.º 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
CNPJ: 06.172.720/0001-10; Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniadoslopes.ma.gov.br
Site: www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Emanuel Lima de Oliveira, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo n.º 132011-0001, inexigibilidade de Licitação n.º 015/2020, realizado nos moldes do art. 25, da Lei Federal n.º 8.666/93, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para concessão de licença de uso de sistema de pregão, na forma presencial - REAP DESKTOP - Registro de atos do Pregão, pelo período de 12(doze) meses, de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Santo Antônio dos Lopes/MA,

CONSIDERANDO as informações, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe e o reconhecimento da hipótese de inexigibilidade de licitação para o caso em tela;

RESOLVE:

RATIFICAR a inexigibilidade de licitação n.º 015/2020, na contratação da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º

07.797.967/0001-95.

Essa ratificação se fundamenta no art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93.

O valor global desta contratação é de R\$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais) que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica apropriada.

Providencie-se a celebração do necessário contrato ou outro instrumento hábil, no que couber, e o empenhamento da despesa na dotação própria do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, consoante dispositivo legal, para fins de eficácia da ratificação aqui proferida.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

Processo Administrativo Nº 132011-0001. Inexigibilidade de Licitação nº 015/2020. 1. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do Município de Santo Antônio dos Lopes e empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.797.967/0001-95. 2. OBJETO: objeto a contratação de pessoa jurídica para concessão de licença de uso de sistema de pregão, na forma presencial - REAP DESKTOP - Registro de atos do Pregão, pelo período de 12(doze) meses, de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Santo Antônio dos Lopes/MA. 3. VALOR TOTAL R\$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais). 4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Planejamento e Administração; Unidade Orçamentária: 03.01 - Sec. Mun. de Planejamento e Administração; Função: 04 - Administração; Sub-função: 122 - Administração Geral; Programa: 0037 - Gestão de Política e Administração Geral; Projeto Atividade: 2.006 - Manut. E Func. Da Sec. Mun. de Planejamento e Administração; Classificação Econômica: 3.3.90.39-00 - Outros serv. De Terc. Pessoa Jurídica; Fonte do recurso: 010000 - Recursos Ordinários.

Autorização em 22/11/2020 por Maria Lia Silva e Silva - Secretária Municipal de Planejamento e Administração.

Ratificação em 23/11/2020 por Emanuel Lima de Oliveira- Prefeito Municipal.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 23 de novembro de 2020.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 | Criado pela Lei N.º 016 de 09 de Outubro de 2017

Prefeito: Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)

Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
Telefone: (99) 3666-1191

AUTUAÇÃO
 Servidor Responsável



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição. 235/2020 Santo Antonio dos Lopes - MA, 02/12/2020

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 - exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 CNPJ: 06.172.720/0001-10; Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniadoslopes.ma.gov.br
 Site: www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

ERRATA

Retifica-se a publicação do Termo de Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº. 15/2020, Publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, página 01/01, Edição nº 228/2020.

ONDE SE LÊ:

"Autorização em 22/11/2020 por Maria Lia Silva e Silva – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração."

LÊIA-SE:

"Autorização em 20/11/2020 por Maria Lia Silva e Silva – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração."

Ficam os demais termos inalterados.

Lei Municipal n.º 066 de 02 de dezembro de 2020.

EMENTA

Estima a Receita e fixa Despesa do município de Santo Antônio dos Lopes-MA para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, conferidas EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal de 1988, faço saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- O Orçamento Geral do Município de Santo Antônio dos Lopes para o exercício de 2021 estima a Receita e fixa a despesa em R\$ 175.518.677,05 (Cento e Setenta e Cinco Milhões Quinhentos e Dezoito Mil Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Cinco Centavos).

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVOS E LEGISLATIVOS

Art. 2º- O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2021 estima a receita em R\$ 175.518.677,05 (Cento e Setenta e Cinco Milhões Quinhentos e Dezoito Mil Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Cinco Centavos) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 2.996.583,65 (Dois Milhões Novecentos

e Noventa e Seis Mil Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos) e em R\$ 172.522.093,40 (Cento e Setenta e Dois Milhões Quinhentos e Vinte e Dois Mil Noventa e Três Reais e Quarenta Centavos) para o Poder Executivo.

§ 1º- A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	R\$ 176.989.646,95
Receita Tributária e contribuição	R\$ 23.500.100,00
Receita Patrimonial	R\$ 5.356.778,04
Receita de Serviços	R\$ 265.006,00
Transferências Correntes	R\$ 147.768.768,91
Outras Receitas Correntes	R\$ 89.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 13.015.000,00
Operações de Crédito	R\$ 0,00
Alienação de Bens	R\$ 0,00
Transferências de Capital	R\$ 13.015.000,00
SUB-TOTAL DAS RECEITAS	R\$ 187.416.397,14
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	R\$ (14.455.969,90)
TOTAL DAS RECEITAS	R\$ 175.518.677,05

§ 2º- A Despesa do Poder Executivo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrante desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
01. CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 2.996.583,65
02. GABINETE DO PREFEITO	R\$ 1.978.400,00
03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$ 16.235.438,63
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED	R\$ 7.114.730,10
04.01 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO - FUNDEB	R\$ 21.112.098,73
04.02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE	R\$ 12.836.791,35
05. SECRETARIA DE CULTURA	R\$ 4.810.700,00
06.01 MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	R\$ 16.319.915,00
06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 31.090.455,91
07. SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$ 41.143.028,46
08. SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABST.	R\$ 1.286.306,00
09. SECRETARIA DE ASSIT. SOCIAL, JUV. TRABALHO	R\$ 3.630.000,00
09.02 FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL JUV. TRABALHO	R\$ 3.955.415,65
10. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	R\$ 940.250,00
11. SECRETARIA DE TRÁNSITO TRANSP. E MOBILIDADE	R\$ 2.825.500,00
12. SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	R\$ 210.000,00
13. SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	R\$ 1.995.000,00
14. SECRETARIA DE DESENVOL. ECON. E INDUSTRIAL	R\$ 335.000,00
15. SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	R\$ 720.000,00
16. SECRETARIA DA MULHER	R\$ 318.000,00
17. SECRETARIA DE GESTÃO E ART. POLÍTICA	R\$ 375.000,00
18. RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 3.510.373,54
TOTAL	R\$ 175.518.677,05

Art. 3º - Os recursos da Reserva de Contingência destinado ao evento "Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor" serão utilizados por Ato Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 4º- Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividades ou operações especiais.

Art. 5º- O Executivo está autorizado, nos termos do art.7º da lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) da Receita estimada para o Orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:

I - O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II - O superávit financeiro do exercício anterior;

Parágrafo Único - Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.